

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024  
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
CAMILA MIRANDA MACHADO**

Considerandos:

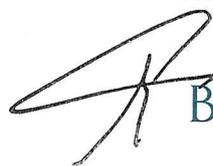
- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **CAMILA MIRANDA MACHADO**, menor, pessoa singular com o NIF \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, **ANTÓNIO RUI CARDOSO MACHADO**, pessoa singular com o NIF \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_ doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2023/2024, com início a 1 de agosto de 2023 e término a 31 de julho de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Comparticipação)**

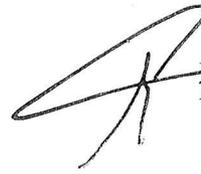
1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Atletismo, a Associação de Atletismo de Braga e a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2024, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Cessação)**

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**(Contencioso)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**(Documentos complementares)**

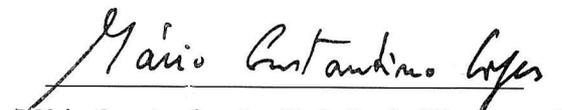
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 31 de Julho de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Camila Miranda Machado

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/António Rui Cardoso Machado/  
Representante Legal

*Handwritten mark*

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO**

2024

**MEDIDA DE APOIO**

Apoio à participação em competições / provas caracterizadas

**MODALIDADE**

Atletismo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

Camila Miranda Machado

(ATLETA)

*Handwritten mark*

**PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

*Apoio para garantir a melhor formação desportiva que em nome de Barcelos, quer em nome da Associação.*

**1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual**

- Modalidade desportiva motorizada.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- Não aplicável.

**1.3. - Plano de Atividades:**

O atleta pretende participar na modalidade de Atletismo, a funcionar por Ep. Desportiva a título Federado, não profissional, no escalão de SVB 16, nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	-	-	Campeonato Regional Sub 14	A.A. Braga
2	-	-	Campeonato Regional salto comp.	A.A. Braga
3	-	-	Campeonato Reg. Estafeta	A.A. Braga
4	-	-	Campeonato Reg 60m	
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

9

14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

**1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:**

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

Participação pontuais em provas locais e regionais enquanto atleta de formação da equipa de formação de atletismo dos Amigos Montanha.  
Dois primeiros lugares, um segundo e um terceiro. Apenas participou em 4 provas federadas.

**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**

Sim.  Não.

**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim.  Não.

**2 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Fomentar a modalidade de Atletismo

Promover o Município de Barcelos.

Outros. Descreva.

Remover o desporto da vida saudável, integrada e desincentivando os valores em equipa, liderança e comprometimento por parte do código de ética do desporto, envolvida nas atividades associadas e em grupo dos amigos da montanha, sempre elevando o nível técnico dos atletas.

**3 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Atletismo, pela A.A. Braga, cumprindo os termos assuados no regulamento e estatutos de conduta desta entidade e dos Amigos da Montanha, através das atividades em provas.



**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2024 Época desportiva  
01/08/23 / 31-7-24

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

- Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

1

Descreva:

Equipe Desportiva (Treinador)

**7.2. - MATERIAL:**

**7.2.1. - Local Treinos:**

Escola Secundária de Barcelos

**7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana:**

8

- 7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio:**  Não  Sim. Descreva:

Equipamento formal e de competição dos atletas da montanha com identificação da Associação e do Município de Barcelos

- 7.2.4. - Patrocínios:**  Financeiros.  Materiais/Logísticos.  Não aplicável.

*Handwritten mark*

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR**

**8.1. - Despesas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Equipamentos Amigo Montanha	30€
Deslocação para treinos mensais	300€
Mensalidade Amigo Montanha	10€
Seguros desportivo	15€
Calçado Desportivo	120€
<b>TOTAL:</b>	<b>475€</b>

**8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Encarregado de educação	475€
<b>TOTAL:</b>	<b>475€</b>

*h*

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não.

Sim. Descreva:

**11 – OBSERVAÇÕES.**

*As despesas inerentes à participação das provas, material de treino específico, apoio técnico, formação material em treinos genéricos, são suportados pela família da montanha.*

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 23 de Outubro de 20 23

**O REQUERENTE**

António Rui Cardoso Machado

**/Assinatura/**

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

## PROPOSTA N.º 22. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Américo Dinis Gomes Alves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade Patinagem Artística. [Registo n.º9819/24].
- 2 - António Manuel Cardoso Carvalho Reis - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ralis. [Registo n.º107835/23].
- 3 - Camila Miranda Machado - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [registo n.º96148/23].
- 4 - Francisco Silva Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º9942/24].
- 5 - Hélder Nuno Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045956/2024].
- 6 - João Ricardo Enes Morais Monteiro Dantas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade em Hóquei em Patins. [Registo n.º4046073/2024].
- 7 - José Abílio Moreira Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade em Boccia. [Registo n.º97860/23].
- 8 - José Pedro Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade em Lutas Amadoras. [Registo n.º10278/24].
- 9 - Luís Pedro Gonçalves Lourenço Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045785/2024].
- 10 - Maria Isabel Costa Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97090/23].
- 11 - Miguel Soares Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ralis. [Registo n.º108513/23].



- 12 - Nuno Miguel Mendes Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046037/2024].
- 13 - Pedro Miguel Barbosa Magalhães - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045937/2024].
- 14 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046063/2024].
- 15 - Rodrigo Lima Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade em Atletismo. [Registo n.º96101/23].
- 16 - Rui Sérgio Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4045830/2024].
- 17 - Sérgio Dubois Nunes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046057/2024].
- 18 - Sérgio Ribeiro dos Louros - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro. [Registo n.º35942/24].
- 19 - Tiago Filipe Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2558/24].
- 20 - Tiago Lucas Alves - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Taekwondo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º97635/23].
- 21 - Tiago Miguel Peixoto Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4046021/2024].

Barcelos, 17 de julho de 2024.

P.<sup>o</sup> O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 22/07/2024*

*A Sr. Vereadora Dra. Mariana Carvalho não participou na apreciação e votação da presente proposta, em virtude de considerá-la impedida nos termos da lei, pelo que presidiu os trabalhos o Sr. Vereador José Paulo Fátima Deliberado, por unanimidade, aprovar.*